



PROCESSO CFE N° - 23001.007690/90-71 DESPACHO DE CAMARA N° 70/92

INTERESSADO/MANTENEDORA
Universidade Federal de Mato Grosso - MT

—UF—

RELATOR- LAURO FRANCO LEITAO

CAMARA
CESu

Reconhecimento do curso de História
ASSUNTO:

Para que o processo referente ao Reconhecimento do Curso de História possa ser conclusivamente analisado, a IES deverá sanar as seguintes irregularidades:

1. Há professores cuja titulação não tem relação com as disciplinas para as quais foram indicados:

1.1. Javert Melo Vieira

disc: Iniciação à Metodologia Científica.

1.2. Leci Maria Araújo Alves

Disc: História do Brasil I e IV

História da Educação Brasileira

2. Há professores indicados que, de acordo com a Res. 20/77, não têm a qualificação exigida para o magistério superior:

2.1. Laudemir Antônio Gonçalves

Disc: Introdução à Sociologia II

História da Arte

EPB II

2.2. Ney Iared Reinaldo

Disc: Didática IV

História da América I e II

2.3. Paulo Mário Issaac

Disc: Teoria Geral do Estado

Antropologia Cultural

História das Ideias Políticas

2.4. Plínio José Feix

Disc: Filosofia

Filosofia da História

EPB I

3. Faltam professores para as seguintes disciplinas:

. Antropologia Cultural II

. História da Filosofia

. História do Brasil V

. Formação Industrial Brasileira e o Movimento Operário do Brasil

4. Há professor indicado para "Filosofia da História", disciplina que não consta do currículo.

Brasília, 01 de junho de 1992

Lauro Franco Leitão

LAURO FRANCO LEITÃO - Relator